



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PREFEITURA DE IVORÁ - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020

Edital de Pregão Presencial para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e material odontológico para o Posto de Saúde, conforme anexo I.

EDITAL PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Somente será permitida a participação de empresa que se enquadre no regime geral quando verificadas as hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08h30 do dia 30 do mês de março do ano de 2020**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 001/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico para o Posto de Saúde, descritos nos itens do anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico para o Posto de Saúde.

1.1 Os medicamentos e materiais a serem adquiridos deverão estar dentro do prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.

1.2 Na proposta deve constar a marca de todos os medicamentos cotados.



1.3 Os medicamentos e materiais devem ser entregues em **até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento no Posto de Saúde de Ivorá acompanhados dos laudos e da nota fiscal.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

a.6) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

a.7) declaração do contador ou representante legal de enquadramento como ME ou EPP.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, **declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n^{os} 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;



b) proposta financeira, mencionando o preço por item do bem, onde deverão estar incluídos todos os custos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Somente serão aceitas as propostas, cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, após a fase de lances, conforme anexo I.

5.3 Somente serão aceitas as propostas digitadas, não sendo aceitas as manuscritas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 (dez segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a:

- Quando o valor máximo estipulado para o item for de até R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) o lance mínimo será de R\$ 0,01 (Um centavo);



- Quando o valor máximo estipulado para o item for de R\$ 3,51 (Três reais e cinquenta e um centavos) até R\$ 13,00 (treze reais) o lance mínimo será de R\$ 0,05 (cinco centavos);

- Quando o valor máximo estipulado para o item for acima de R\$ 13,01 (Treze reais e um centavo) até R\$ 50,00 (cinquenta reais) o lance mínimo será de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

- Quando o valor máximo estipulado para o item for superior a R\$ 50,01 (cinquenta reais e um centavo), o lance mínimo será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro societário pessoas nas condições determinadas pelo inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com:

- Fazenda Federal (certidão conjunta INSS/RFB).

- Fazenda Estadual e;

- Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



c) Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5 - REGULARIDADE TÉCNICA

a) Autorização de Funcionamento expedido pelo órgão sanitário competente;

b) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão sanitário competente.

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos.

- As certidões negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da documentação relativa a esta licitação.

7.5.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 Ocorrendo a situação prevista no item 7.5.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



7.5.4 O benefício de que trata o item 3.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.5.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a empresa vencedora terá até 15 (quinze) dias para realizar a entrega dos objetos, após o recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias, após a entrega dos materiais, depositado diretamente na conta bancária do fornecedor.

11.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou recibo.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6 As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA: 322 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1477 - MATERIAL HOSPITALAR

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 - GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS-FONTE FEDERAL

CONTA: 2637 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 2712 - MATERIAL ODONTOLÓGICO



ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA: 322 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1464 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones (55) 3267-1100, no horário compreendido entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município (setor de Licitações).

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para fluidez dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

Ivorá, 10 de março de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal de Ivorá.



ANEXO I - TABELA COM VALORES DE REFERÊNCIA MÁXIMA E MODELO DE PROPOSTA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
01	10.000	comp	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00	
02	500	comp	Alopurinol 300 mg	R\$ 0,90	R\$ 450,00	
03	1000	comp	Clorpromazina 100 mg comprimido	R\$ 0,30	R\$ 300,00	
04	4000	vomp	Metoprolol 50 mg comprimido	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00	
05	8000	comp	Paracetamol 750 mg comprimido	R\$ 0,10	R\$ 800,00	
06	3000	comp	Propranolol 40 mg comprimido	R\$ 0,10	R\$ 300,00	
07	1000	comp	Diclofenaco 50 mg comprimido	R\$ 0,10	R\$ 100,00	
08	2000	comp	Metoclopramida 10 mg comprimido	R\$ 0,20	R\$ 400,00	
09	20	frasco	Fenoterol 5 mg/ml solução inalatória	R\$ 4,00	R\$ 80,00	
10	50	bisnaga	Óxido de zinco 150 mg e associações pomada	R\$ 2,00	R\$ 100,00	
11	50	frascos	Cloridrato de piridoxina 25 mg/ml + dimenidrato 5 mg/ml frasco 20 ml	R\$ 2,00	R\$ 100,00	
12	2000	cp	Doxasozina 2 mg comprimido	R\$ 0,20	R\$ 400,00	
13	1000	cp	Finasterida 5 mg comprimido	R\$ 0,40	R\$ 400,00	
14	20	bisnagas	Sulfadiazina de prata 1% creme	R\$ 5,00	R\$ 100,00	
15	1000	cp	Metildopa 250 mg comprimido	R\$ 0,60	R\$ 600,00	
16	1000	cp	Fenobarbital 100 mg comprimido	R\$ 0,20	R\$ 200,00	
17	100	fr	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona 333,4 mg/ml- frasco 20 ml	R\$ 5,00	R\$ 500,00	
18	12000	cp	Piracetam 400 mg comprimido	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00	
19	10	cx	Seringa descartável de 0,5 ml com	R\$ 50,00	R\$	



			agulha 0,25 x 6 mmm c/100 unidades		500,00	
20	100	unid	Teste de gravidez	R\$ 1,50	R\$ 150,00	

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O POSTO DE SAÚDE

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
21	50	un	Coletor de material perfurocortante 13 litros	R\$ 6,50	R\$ 325,00	
22	01	cx	Fio de nylon 2/0 c/agulha	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
23	02	cx	Fio nylon 3/0 c/ agulha	R\$ 40,00	R\$ 80,00	
24	01	cx	Fio nylon 4/0 c/agulha	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
25	01	cx	Fio nulon 5/0 c/agulha	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
26	03	cx	Cateter intravenoso nº 24 caixa ccom 100 cada	R\$ 110,00	R\$ 330,00	
27	03	cx	Cateter intravenoso nº 22 caixa com 100 unidades cada	R\$ 105,00	R\$ 315,00	
28	02	cx	Scapl nº 23, caixa com 100 unidades cada	R\$ 35,00	R\$ 70,00	
29	05	cx	Abaixador de língua, caixa com 100 unidades cada,	R\$ 6,25	R\$ 31,25	
30	300	unid	Equipo gotas com respiro	R\$ 1,55	R\$ 465,00	
31	05	unid	Lenço de papel descartável 70x50 rolo com 50 metros	R\$ 12,00	R\$ 60,00	
32	02	fr	Formol 37% frasco de 1 litro	R\$ 125,00	R\$ 250,00	
33	100	frascos	Álcool 70% com registro no ministério da saúde	R\$ 6,25	R\$ 625,00	
34	05	unid	Algodão hidrofílico hospitalar com 500 gramas	R\$ 15,00	R\$ 75,00	
35	20	Unid	Fita cirúrgica hipoalérgica 2,5 cmx10 m	R\$ 2,30	R\$ 46,00	
36	20	unid	Fita cirúrgica hipoalérgica 5 cmx 10 cm	R\$ 4,30	R\$ 86,00	
37	10	unid	Esparadrapo 10 cm x4,5m	R\$ 7,80	R\$ 78,00	
38	200	caixas	Luvas de látex para procedimento tamanho médio caixa com 100 unidades	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	
39	05	cx	Seringa descartável de 1 ml com agulha 13x0,45 com 100 unidades	R\$ 30,00	R\$ 150,00	
40	10	cx	Seringa descartável de 5 ml, com 100 unidades cada	R\$ 40,00	R\$ 400,00	
41	10	cx	Seringa descartável de 5 ml, com 100 unidades cada	R\$ 40,00	R\$ 400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

42	30	unid	Aparelho de barbear descartável com 02 lâminas	R\$ 5,20	R\$ 156,00	
43	30	unid	Xilocaina gel	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	
44	05	fr	PVPI tópico frasco de 01 litro	R\$ 40,00	R\$ 200,00	
45	10	cx	Cotonete de algodão caixa com 75 unidades	R\$ 3,20	R\$ 32,00	
46	50	unid	Luvas cirúrgica estéril nº 7,5	R\$ 2,30	R\$ 115,00	
47	50	unid	Luvas cirúrgica estéril nº 7,0	R\$ 2,30	R\$ 115,00	
48	10	cx	Compressa de gaze estéril 8 dobras, 7,5x7,5 11 fios por cm ² , envelope com 10 unidades cada; cx com 1000 unid cada	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00	
49	500	unid	Ataduras tamanho P 6 cmx1,80 m	R\$ 0,50	R\$ 250,00	
50	500	unid	Ataduras tamanho M 12 cm x 1,8° m	R\$ 0,60	R\$ 300,00	
51	500	unid	Ataduras tamanho G 20 cm x 1,80 m	R\$ 1,25	R\$ 625,00	
52	50	unid	Cateter de oxigênio tipo óculos nazl adulto	R\$ 1,80	R\$ 90,00	
53	50	unid	Cateter de oxigênio tipo óculos nazal infantil	R\$ 3,50	R\$ 175,00	
54	100	unid	Microfix com 02 vias	R\$ 1,25	R\$ 125,00	
55	30	unid	Sonda uretral nº 12	R\$ 1,00	R\$ 30,00	
56	30	unid	Sonda uretral nº 20	R\$ 3,00	R\$ 90,00	
57	10	fr	Detergente enzimático	R\$ 45,00	R\$ 450,00	
58	50	un	Especulo vaginal tamanho M	R\$ 1,60	R\$ 80,00	
59	50	unid	Especulo vaginal tamanho P	R\$ 1,50	R\$ 75,00	
60	01	cx	Escova cervical embalada individualmente com 100 unid	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
61	01	unid	Fixador citológico 100 ml	R\$ 12,00	R\$ 12,00	
62	02	cx	Lâmina para mcioscopia ponta fosca com 50 unid	R\$ 9,00	R\$ 18,00	
63	02	unid	Bobina para esterilização com indicador químico 200 mm x 100 m	R\$ 135,00	R\$ 270,00	
64	02	uni	Bobina para esterilização com indicador químico 150mm x 100 m	R\$ 125,00	R\$ 250,00	
65	20	unid	Sabonete líquido sache 800 ml	R\$ 30,00	R\$ 600,00	
66	10	cx	Agulha 25x7 com 100 uniddes cada caixa	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
67	10	cx	Agulha 25x6 com 100 unidades cada unidade	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
68	10	cx	Agulha 25x8 com 100 unidades cada caixa	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
69	05	unid	Ácido peracético 02% litro	R\$ 80,00	R\$ 400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

70	300	unid	Soro fisiológico 0,9% frasco de 100 ml	R\$ 3,00	R\$ 900,00	
71	30	unid	Soro fisiológico 09 frasco de 500 ml	R\$ 4,50	R\$ 135,00	
72	100	unid	Soro fisiológico de 250 ml	R\$ 4,00	R\$ 400,00	
73	15	unid	Soro glicose 5% com 500 ml	R\$ 5,25	R\$ 78,75	
74	20	unid	Álcool gel 70% sachê 800 ml	R\$ 8,00	R\$ 160,00	
75	20	unid	Água destilada galão 5 litros	R\$ 15,00	R\$ 300,00	
76	50	unid	Indicador biológico para esterilização	R\$ 12,00	R\$ 600,00	
77	01	cx	Indicador químico classe 05 para esterilização com 25 unidades cada	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
78	10	cx	Agulha 40x12 com 100 unidades cada	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
79	10	unid	Escova de mão, autoclavável, com cerdas firmes enfileiradas para facilitar a limpeza com formato anatômico que encaixa na palma da mão	R\$ 10,00	R\$ 100,00	
80	10	unid	Glicosímetro marca accu-chek	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	
81	05	unid	Aparelho de pressão	R\$ 90,00	R\$ 450,00	
82	100	unid	Frasco para diete enteral	R\$ 1,60	R\$ 160,00	
83	200	unid	Equipo para dieta enteral	R\$ 1,80	R\$ 360,00	
84	100	unid	Extensão para oxigenio embalada individual	R\$ 5,60	R\$ 560,00	
85	03	unid	Cadarço para traqueostomia 10 m	R\$ 45,00	R\$ 135,00	
86	50	unid	Campo fenestrado esteril	R\$ 6,90	R\$ 345,00	
87	100	unid	Tiras para glicemia capilar marca accu-chek caixa c/100 unid	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00	
88	50	unid	Campo simples esteril	R\$ 6,00	R\$ 300,00	
89	20	unid	Almotolias	R\$ 6,00	R\$ 120,00	
90	03	unid	Otoscópio	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	
91	10	unid	Oxímetro	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	
92	10	unid	Pinça dente de rato	R\$ 30,00	R\$ 300,00	
93	01	cx	Seringa 20 ml caixa com 100 unidades	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
94	50	unid	Bolsa coletora	R\$ 15,00	R\$ 750,00	
95	10	unid	Água oxigenada v10 litro	R\$ 9,00	R\$ 90,00	
96	05	unid	Abocath nº 20 caixa c/ 100 unidades	R\$ 105,00	R\$ 525,00	
97	10	unid	Etetoscópio	R\$ 30,00	R\$ 300,00	
98	02	cx	Seringa 60 ml caixa com 100 unid	R\$ 300,00	R\$ 600,00	



99	05	unid	Potes grandes (ambulância)	R\$ 15,00	R\$ 75,00	
100	05	unid	Potes médio (ambulância)	R\$ 10,00	R\$ 50,00	
101	01	unid	Vaselina 01 litro	R\$ 10,00	R\$ 10,00	
102	50	unid	Lanceta para hgt caixa c/ 100 unidades	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	
103	01	cx	Lâmina bisturi nº 15 cx 100	R\$ 32,00	R\$ 32,00	
104	01	cx	Lâmina bisturi nº 21 cx c/100	R\$ 32,00	R\$ 32,00	
105	15	unid	Sonda nasoenteral nº 12	R\$ 19,00	R\$ 285,00	

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O POSTO DE SAÚDE

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UND (R\$)	V. TOTAL (R\$)	MARCA
106	01	unid	Anestésico topico gel 200 mg	R\$ 10,69	R\$ 10,69	
107	03	fr	Cariostático 5 ml cada	R\$ 25,00	R\$ 75,00	
108	08	un	Acido condicionador de esmalte	R\$ 3,71	R\$ 29,68	
109	08	unid	Matriz de aço 0,05 x 7 mm	R\$ 3,00	R\$ 24,00	
110	08	un	Matriz de aço 0,05 x 5mm	R\$ 3,00	R\$ 24,00	
111	01	cx	Hidroxido de calcio(contendo 1 para basi e 1 pasta catalisadora)	R\$ 31,00	R\$ 31,00	
112	100	unid	Escovinhas robson para profilaxia dentária	R\$ 1,92	R\$ 192,00	
113	05	frascos	Fluor para bochecho a 0,05% com 500 ml cada	R\$ 14,97	R\$ 74,85	
114	01	unid	Resina composta fotopolimerizavel cor A1	R\$ 19,97	R\$ 19,97	
115	01	Unid	Resina composta fotopolimerizavel cor A2	R\$ 19,97	R\$ 19,97	
116	01	Unid	Resina composta fotopolimerizavel cor A3	R\$ 19,97	R\$ 19,97	
117	01	Unid	Resina composta fotopolimerizavel cor B1	R\$ 19,97	R\$ 19,97	
118	01	Unid	Resina composta fotopolimerizavel cor B3	R\$ 19,97	R\$ 19,97	
119	01	Unid	Resina composta fotopolimerizavel cor C1	R\$ 19,97	R\$ 19,97	
120	01	unid	Resina composta fotopolimerizavel cor C2	R\$ 19,97	R\$ 19,97	
121	03	unid	Agua oxigenada 10 vol 1000 ml	R\$ 9,00	R\$ 27,00	
122	05	Unid	Broca diamantada FG 1111	R\$ 2,50	R\$ 12,50	
123	05	Unid	Broca diamantada FG 3118	R\$ 2,50	R\$ 12,50	
124	05	Unid	Broca diamantada FG 3168	R\$ 2,50	R\$ 12,50	
125	05	Unid	Broca diamantada FG 3196	R\$ 2,50	R\$ 12,50	
126	05	Unid	Broca diamantada FG 1190	R\$ 2,50	R\$ 12,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

127	05	Unid	Broca diamantada FG 1012	R\$ 2,50	R\$ 12,50	
128	05	Unid	Broca diamantada FG 1013	R\$ 2,50	R\$ 12,50	
129	05	Unid	Broca diamantada FG 1014	R\$ 2,50	R\$ 12,50	
130	05	Unid	Broca diamantada FG 1015	R\$ 2,50	R\$ 12,50	
131	5	Unid	Broca diamantada FG 1016	R\$ 2,50	R\$ 12,50	
132	05	Unid	Broca diamantada FG 2134	R\$ 2,50	R\$ 12,50	
133	05	unid	Broca diamantada FG 2135	R\$ 2,50	R\$ 12,50	
134	01	kit	Taça de borracha para acabamento e polimento de resina composta	R\$ 3,50	R\$ 3,50	
135	04	frascos	Revelador de radiografia de 475 ml cada	R\$ 19,69	R\$ 78,76	

Validade da proposta:

Empresa:

Carimbo:

Assinatura:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,

portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____,

DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei n° 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal e carimbo)



ANEXO III

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal _____ Portador da carteira de identidade n° _____, CPF n° _____

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2020

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)